



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO Nº: 26/2026 – SEMAS



UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS



ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

Não houve elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026. A presente demanda decorre da necessidade de atendimento às demandas correntes e essenciais da política municipal de assistência social, estando alinhada à Lei Orçamentária Anual (LOA), às diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social, à concessão de benefícios eventuais e às disposições da Lei nº 14.133/2021.



SERVIDORES RESPONSÁVEIS

Elayne Cristina da Conceição Gonçalves – Matrícula n.º 1700.



PROBLEMA RESUMIDO

O Município de Vitorino Freire/MA enfrenta a necessidade de manter resposta pública rápida, organizada e tecnicamente controlada para atendimento funerário de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente diante da imprevisibilidade dos óbitos e da impossibilidade de muitas famílias arcarem, com recursos próprios, com urnas funerárias, preparação básica e traslado de corpos.

A demanda socioassistencial identificada decorre da obrigação de assegurar benefício eventual por situação de morte, com atendimento digno, humanizado e compatível com a realidade de famílias vulneráveis da zona urbana e da zona rural, preservando o respeito aos ritos de luto, às tradições culturais e religiosas e à dignidade da pessoa humana.

A ausência de soluções vigente, suficiente e estruturada para fornecimento de urnas funerárias e prestação integrada de serviços de preparação e traslado pode comprometer a pronta resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social, ocasionando atraso no atendimento, insegurança logística, dificuldade de deslocamento e exposição das famílias a custos incompatíveis com sua condição socioeconômica.

A necessidade administrativa ultrapassa a aquisição isolada de urnas, abrangendo solução integrada, sob demanda, com fornecimento de urnas em diferentes padrões, kit vestuário mortuário, preparação básica do falecido, disponibilização de apoio mínimo ao velório e traslado terrestre, de modo a garantir atendimento completo, rastreável e fiscalizável.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas administrativas planejadas para estruturar a contratação de empresa especializada em serviços funerários, mediante julgamento por menor preço global, com execução conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pela SEMAS e pagamento vinculado aos itens efetivamente autorizados, entregues, executados e aceitos pela fiscalização.



1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando a primeira etapa do planejamento da contratação e buscando identificar a melhor solução para atendimento da necessidade pública relacionada ao fornecimento de urnas funerárias e à prestação de serviços funerários de preparação básica e translado de corpos, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitorino Freire/MA.

2. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade administrativa de assegurar às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Vitorino Freire/MA acesso oportuno, digno e adequado à assistência funerária básica, por meio da disponibilização de urnas funerárias, kit vestuário mortuário, preparação básica e translado terrestre de corpos, quando configurada a necessidade socioassistencial e autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A assistência social constitui direito do cidadão e dever do Estado, sendo política pública não contributiva destinada a prover mínimos sociais e atender necessidades básicas. No âmbito municipal, a atuação da SEMAS se materializa na organização da rede socioassistencial, na avaliação das situações de vulnerabilidade, na concessão de benefícios eventuais e na adoção de providências que reduzam a exposição de famílias vulneráveis a riscos sociais agravados por morte de integrante do núcleo familiar.

O benefício eventual por situação de morte possui relevância direta para a proteção social, pois atua em momento de extrema fragilidade emocional e financeira, permitindo que a família enlutada realize os ritos funerários mínimos com respeito, humanidade e segurança. A ausência de suporte público pode impor custos imediatos a famílias sem capacidade econômica, atrasar sepultamentos, aumentar sofrimento e comprometer a dignidade do atendimento.

Os serviços funerários possuem natureza imprevisível quanto ao momento de ocorrência, mas recorrente quanto à necessidade pública. A Administração não tem como prever com exatidão a data, local e características de cada óbito, razão pela qual a solução deve permitir acionamento rápido, atendimento sob demanda, disponibilidade de diferentes tipos de urna, logística de translado e documentação suficiente para comprovação da execução.

O Documento de Formalização de Demanda nº 26/2026 registrou que a insuficiência de urnas funerárias e de serviços de preparação e translação de corpos compromete o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município. O registro evidencia lacuna relevante na estrutura de apoio socioassistencial e justifica a abertura de planejamento específico para contratação da solução.

A demanda atual abrange fornecimento de urnas funerárias de tamanho normal, tamanho especial, zincada e infantil, além de kit vestuário mortuário e translado terrestre do corpo, observadas as especificações e quantitativos estimados na pesquisa de preços elaborada em 10/06/2026. A contratação deverá assegurar padronização mínima, qualidade dos itens, resposta tempestiva, respeito às famílias e rastreabilidade administrativa.

No cenário atual, a Administração não dispõe, de forma suficiente e permanente, de estrutura própria, estoque, veículos especializados, equipe e disponibilidade operacional para absorver integralmente, por execução direta, todas as demandas funerárias que possam surgir no período de vigência da contratação. Essa limitação impõe à Administração o dever de avaliar alternativas de mercado e selecionar a solução que ofereça maior segurança operacional e economicidade.



Assim, a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de subsidiar a tomada de decisão administrativa de forma planejada, responsável e tecnicamente fundamentada, permitindo ao Município definir a melhor estratégia para assegurar atendimento funerário digno, eficiente e fiscalizável às famílias assistidas pela política municipal de assistência social.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Abrangência mínima dos serviços funerários

3.1.1. A solução deverá ser capaz de atender, de forma integrada, o conjunto essencial de demandas assistenciais identificadas pela SEMAS, abrangendo fornecimento de urnas funerárias, preparação básica do falecido, kit vestuário mortuário, traslado terrestre e apoio mínimo ao velório, conforme itens previstos na planilha estimativa.

3.1.2. A alternativa que contemple apenas parte residual da necessidade somente poderá ser considerada adequada se houver justificativa técnica demonstrando que os demais componentes serão atendidos por outra via administrativa, sem prejuízo à família beneficiária e sem duplicidade de objeto.

3.1.3. A escolha da solução deverá observar o perfil real da demanda municipal, incluindo a imprevisibilidade dos óbitos, a necessidade de atendimento na zona urbana e rural, a possibilidade de traslado intermunicipal ou interestadual, a disponibilidade de urnas em diferentes dimensões e o tempo de resposta compatível com a urgência do serviço.

3.1.4. A solução deverá assegurar prestação regular, pronta e suficiente para evitar interrupções injustificadas, ausência de itens essenciais, atraso em velórios ou sepultamentos e exposição das famílias vulneráveis a custos particulares emergenciais.

3.1.5. Por se tratar de necessidade vinculada à proteção social e à dignidade humana, a alternativa selecionada deve permitir atendimento humanizado, fluxo de autorização pela SEMAS, acionamento rápido da contratada e recomposição operacional em caso de falha logística, indisponibilidade de urna ou dificuldade de traslado.

3.1.6. A solução deverá favorecer o acesso dos munícipes ao benefício eventual, considerando deslocamentos, atendimento em localidades rurais, orientação às famílias, forma de requisição, documentação comprobatória e integração com CRAS, CREAS, unidade de saúde, cartório e demais órgãos quando necessário.

3.1.7. Deve-se privilegiar alternativa que reduza obstáculos operacionais ao atendimento, especialmente para famílias em situação de pobreza, extrema pobreza, vulnerabilidade temporária ou risco social, que dependam da política municipal de assistência social para realização do funeral.

3.2. Requisitos técnicos e operacionais

3.2.1. A alternativa analisada deverá demonstrar capacidade de executar os serviços com estrutura compatível, estoque mínimo ou capacidade de fornecimento imediato, veículo adequado ao traslado funerário, equipe operacional disponível, canais de comunicação permanentes e mecanismos de controle da execução.

3.2.2. A capacidade deve ser avaliada em relação ao escopo integral da demanda, evitando-se solução que dependa de fornecimento eventual, improvisado ou incompatível com a urgência e sensibilidade do serviço funerário.

3.2.3. A execução deverá observar padrões mínimos de segurança, higiene, respeito, acondicionamento e transporte, com atendimento digno à família beneficiária e preservação da integridade do corpo durante a preparação, acomodação e traslado.

3.2.4. A contratada deverá disponibilizar urnas e materiais em conformidade com as especificações do Termo de Referência, devendo os itens apresentar resistência compatível com sua destinação, suportar o peso ordinário do usuário ao qual se destinam, permitir manuseio seguro e não apresentar deformações, vícios aparentes, risco de rompimento ou condição que comprometa a dignidade do atendimento.



3.2.6. O veículo utilizado para traslado deverá ser apropriado à natureza do serviço funerário, estar regularmente licenciado, higienizado, em bom estado de conservação e segurança, ser conduzido por motorista habilitado e observar as normas de trânsito, sanitárias e demais regras aplicáveis, sem exigência de fabricante, marca, modelo ou característica que não guarde relação direta com a finalidade do transporte.

3.3. Requisitos legais, assistenciais e normativos

3.3.1. A solução deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a Lei Orgânica da Assistência Social, o Decreto nº 6.307/2007, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e demais normas municipais aplicáveis à concessão de benefícios eventuais.

3.3.2. A execução deverá preservar a dignidade da pessoa humana, a proteção social, a impessoalidade, a isonomia entre beneficiários, a vedação de cobrança ao usuário e a rastreabilidade dos atendimentos realizados com recursos públicos.

3.3.3. Os serviços envolvem informações sensíveis sobre óbito, família, condição socioeconômica e documentação pessoal, razão pela qual a solução deverá assegurar sigilo, guarda adequada de documentos, controle de acesso e proteção das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.3.4. Os procedimentos de preparação, acondicionamento e traslado deverão observar regras de saúde pública, higiene, segurança, transporte e respeito aos ritos familiares, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser definidas no Termo de Referência.

3.4. Requisitos de execução, rastreabilidade e registros

3.4.1. A solução deverá garantir registro de cada atendimento, com identificação do beneficiário ou responsável familiar, documento autorizativo da SEMAS, tipo de urna fornecida, serviços executados, local de retirada, trajeto do traslado quando aplicável, data, horário e responsável pelo recebimento.

3.4.2. A ausência de registros suficientes compromete a fiscalização administrativa, a comprovação da execução para fins de pagamento e a transparência na concessão do benefício eventual.

3.4.3. A alternativa selecionada deverá permitir rastrear cada serviço desde a solicitação socioassistencial até a autorização, acionamento da contratada, entrega da urna, execução da preparação, traslado, recebimento pela família ou unidade responsável e relatório de medição.

3.4.4. Os relatórios de produção deverão discriminar os itens autorizados e executados, as quantidades, os valores unitários, os valores totais, eventuais glosas, pendências e justificativas para atendimentos não realizados.

3.5. Requisitos de integração e compatibilidade com a rede socioassistencial

3.5.1. A solução deverá ser compatível com a rotina da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente quanto à análise da situação de vulnerabilidade, emissão de ordem de fornecimento/serviço, comunicação com a contratada, acompanhamento do atendimento e conferência dos documentos de execução.

3.5.2. Alternativas que dificultem o controle pela SEMAS, imponham fluxos informais, pagamento direto pela família ou ausência de comprovação documental devem ser consideradas de menor aderência.

3.5.3. A solução pretendida não se limita à aquisição de bens, pois busca a execução integrada de solução funerária completa, com fornecimento de itens e serviços interdependentes, sob responsabilidade da contratada e fiscalização da Administração.

3.6. Economicidade e relação custo-benefício

3.6.1. A escolha da solução deverá considerar a relação entre custo, cobertura territorial, pronta resposta, qualidade dos itens, riscos operacionais e benefícios esperados para a população vulnerável.



3.6.2. O menor custo isolado de cada item não deve ser o único parâmetro de análise; a solução deverá demonstrar equilíbrio entre preço global, capacidade de execução, disponibilidade de atendimento, integração operacional, rastreabilidade e possibilidade de controle pela Administração.

3.7. Sustentabilidade operacional e racionalidade logística

3.7.1. A solução deverá considerar impactos logísticos e operacionais, como deslocamento de corpos, atendimento em zona rural, transporte intermunicipal ou interestadual, disponibilidade de veículo funerário, horários de atendimento, conservação dos itens e organização de rotinas emergenciais.

3.7.2. Sempre que possível, a alternativa deverá reduzir custos indiretos, deslocamentos desnecessários, retrabalho administrativo e riscos relacionados à fragmentação de fornecedores, mantendo o atendimento em padrão seguro, digno e eficiente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Introdução

A presente demanda corresponde à necessidade de atendimento da rede municipal de assistência social de Vitorino Freire/MA mediante solução funerária integrada, incluindo fornecimento de urnas funerárias, kit vestuário mortuário, preparação básica e traslado terrestre de corpos para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Este levantamento de mercado foi elaborado mediante análise documental, consulta à pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, verificação de práticas adotadas por outros entes, avaliação de alternativas técnicas e comparação das formas de atendimento da necessidade.

A metodologia adotada observou a distinção entre solução material, modelo operacional e instrumento jurídico de contratação, evitando confundir pregão, registro de preços ou contratação direta com a solução funerária propriamente dita. Para consolidação dos dados, foram utilizados o DFD nº 26/2026, a metodologia de pesquisa de preços, a cotação de mercado de 10/06/2026 e os documentos do processo de 2025 apenas como referência histórica de demanda.

A consulta a bases públicas e a análise dos documentos internos demonstram que a necessidade não se resolve por aquisição pontual de urna isolada, pois o atendimento funerário às famílias vulneráveis exige disponibilidade de itens, preparação básica, logística de traslado, atendimento tempestivo, comunicação formal com a SEMAS e comprovação documental para fins de controle.

Diante disso, procedeu-se à análise de mercado das soluções possíveis, tendo os requisitos da contratação como parâmetros de comparação. A solução mais aderente será aquela que atender ao maior conjunto de requisitos essenciais, reduza riscos operacionais, garanta rastreabilidade e preserve a dignidade do atendimento às famílias beneficiárias.

EIXO DE ANÁLISE	REQUISITO A OBSERVAR	FINALIDADE NA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	CRITICIDADE
Escopo funerário	Urnas, vestuário mortuário, preparação básica e traslado.	Evitar solução incompleta ou restrita a parte do atendimento.	Alta
Acesso e continuidade	Atendimento sob demanda, inclusive em zona urbana e rural.	Preservar a proteção social e reduzir risco de desassistência.	Alta
Capacidade operacional	Estoque, equipe, veículo funerário, comunicação e resposta rápida.	Garantir execução tecnicamente viável e tempestiva.	Alta
Rastreabilidade	Autorização, entrega, serviço executado, trajeto e relatório.	Permitir controle, fiscalização, auditoria e liquidação da despesa.	Alta



EIXO DE ANÁLISE	REQUISITO A OBSERVAR	FINALIDADE NA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	CRITICIDADE
Qualidade e dignidade	Itens adequados, atendimento humanizado e respeito aos ritos.	Assegurar padrão mínimo de dignidade e respeito à família.	Alta
Economicidade	Custos compatíveis, medição objetiva e ausência de desperdício.	Assegurar vantajosidade e racionalidade administrativa.	Alta
Competitividade	Requisitos proporcionais e modelagem por preço global.	Ampliar disputa sem comprometer integração do serviço.	Média/Alta

4.2. Mapeamento das soluções existentes no mercado

Foram identificadas alternativas materiais e operacionais distintas para atendimento da necessidade. A análise a seguir parte da funcionalidade a ser entregue à Administração — assistência funerária digna, integrada, sob demanda e rastreável — sem se preocupar, neste momento, com a modalidade licitatória a ser adotada na fase externa.

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	CONCLUSÃO PRELIMINAR
Execução direta pela Administração	O Município manteria estoque próprio de urnas, kits, equipe, veículo funerário, estrutura de preparação e logística de atendimento.	Possível em tese, mas onerosa e pouco aderente à imprevisibilidade da demanda. Não recomendada como solução principal.
Aquisição isolada de urnas	A Administração compraria urnas para estoque próprio e contrataria, separadamente, preparação e traslado.	Solução fragmentada, com risco de estoque inadequado, perdas e ausência de atendimento completo.
Serviço de traslado separado	Contratação independente apenas do deslocamento do corpo por quilômetro rodado.	Pode apoiar casos específicos, mas não atende integralmente ao benefício eventual funeral.
Contratação integrada por preço global	Empresa especializada assume fornecimento de urnas, kit, preparação básica e traslado, com medição por itens autorizados.	Alternativa com maior aderência técnica, operacional e socioassistencial. Recomendada.
Credenciamento de prestadores	Administração credencia diversos prestadores aptos para atendimento conforme regras e preços definidos.	Pode ampliar rede, mas exige gestão rigorosa e não é prioritário quando se busca serviço integrado e pronto.
Concessão de benefício pecuniário	Família receberia valor em dinheiro para contratar serviços funerários no mercado.	Pode ser previsto em políticas sociais, mas reduz controle de qualidade e pode não garantir atendimento tempestivo.
Consórcio ou arranjo regional	Município utilizaria estrutura regional compartilhada para atendimento funerário.	Não demonstrado nos autos como solução suficiente. Depende de arranjo jurídico específico.
Registro de preços com fornecedor único	Ata permite acionamento conforme demanda, preservando preços e disponibilidade durante a vigência.	Instrumento compatível com imprevisibilidade da demanda, associado à contratação global.
Plantão ou pronto atendimento funerário	Fornecedor mantém canal para acionamento rápido em casos urgentes.	Requisito operacional útil, integrado à solução principal.

4.2.1. Alternativa 1 - Execução direta pela Administração Municipal

A execução direta consistiria na assunção integral, pelo Município, da estrutura necessária ao atendimento funerário. Nesse modelo, a Administração teria que organizar estoque de urnas, kits, veículos adequados, equipe disponível, local de guarda, controle de qualidade, preparação básica e logística de traslado.

Embora teoricamente possível, a execução direta apresenta baixa aderência à realidade da necessidade identificada, pois a demanda é imprevisível quanto à data e ao local de ocorrência, exige pronta resposta e pode envolver atendimentos em horários não comerciais, zona rural e deslocamentos intermunicipais.



Além dos custos de aquisição e guarda de urnas, o Município assumiria riscos de perdas, avarias, inadequação de dimensões, falta de itens específicos, manutenção de veículo, escala de motoristas, higienização e gestão operacional permanente.

Portanto, a execução direta não se mostra recomendável como solução prioritária para atendimento imediato da necessidade, por transferir integralmente à Administração riscos logísticos, de estoque, pessoal e operação.

4.2.2. Alternativa 2 - Aquisição isolada de urnas e contratação separada de serviços

A aquisição isolada de urnas consistiria na compra de bens funerários para posterior distribuição pela SEMAS, com eventual contratação independente de preparação e translado. O modelo pode parecer simples, mas não entrega a solução integral necessária ao momento do óbito.

A fragmentação entre urna, vestuário, preparação e translado aumenta risco de falta de sincronização, atrasos e dificuldade para a família, que pode ter que lidar com múltiplos fornecedores em momento de luto.

Conclusão parcial: a alternativa pode atender parcela do objeto, mas não se mostra a mais adequada como solução principal, pois a necessidade pública é integrada e emergencial.

4.2.3. Alternativa 3 - Contratação integrada de serviços funerários por preço global

Esta alternativa consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestar, conforme demanda autorizada pela SEMAS, solução integrada de assistência funerária, abrangendo urnas, kit vestuário, preparação básica, apoio mínimo ao velório e translado terrestre.

A alternativa apresenta aderência técnica elevada porque entrega o resultado socioassistencial necessário — atendimento funerário digno, completo e tempestivo — sem transferir ao Município a obrigação de manter estoque, veículo, equipe própria e logística permanente.

Sob o aspecto econômico, a modelagem por menor preço global favorece economia de escala, padronização do atendimento, redução de custos administrativos e centralização da responsabilidade operacional. A medição poderá ocorrer pelos itens efetivamente autorizados e executados, com base nos valores unitários registrados.

Conclusão parcial: o Sistema de Registro de Preços revela-se juridicamente compatível com a natureza da demanda. Todavia, considerando que a Administração já dispõe de estimativa de consumo para o período contratual, pretende realizar uma única contratação e não vislumbra a necessidade de futuras contratações sucessivas ou de adesões por outros órgãos, a contratação comum apresenta-se mais adequada, preservando a execução sob demanda, a integração da solução e a racionalização da gestão contratual.

4.2.4. Alternativa 4 - Credenciamento de prestadores de serviços funerários

O credenciamento é arranjo possível quando a Administração pretende contratar todos os interessados que satisfaçam condições padronizadas e quando a seleção do prestador não decorre da competição clássica por menor preço.

A vantagem do credenciamento é a ampliação da rede de prestadores. A limitação está na necessidade de fixação prévia de preços, distribuição isonômica da demanda, controle simultâneo de prestadores e maior esforço de gestão contratual.



Conclusão parcial: o credenciamento pode ser avaliado como alternativa complementar ou futura, mas não se mostra prioritário quando a Administração busca solução integrada, julgamento competitivo e atendimento unificado.

4.2.5. Alternativa 5 - Benefício pecuniário direto à família

O benefício pecuniário consistiria na transferência de valor à família para contratação direta de serviço funerário no mercado. Embora possível em determinadas políticas de benefícios eventuais, tal modelo reduz o controle da Administração sobre preço, qualidade, prazo e efetiva prestação do serviço.

Em situações de luto e vulnerabilidade, a família pode não ter condições de negociar adequadamente, localizar fornecedor, organizar traslado e assegurar atendimento tempestivo.

Conclusão parcial: a alternativa pode ser prevista em regulamentação própria de benefícios eventuais, mas não é a mais adequada para a solução ora estudada, que busca garantir atendimento material e operacional completo.

4.2.6. Alternativa 6 - Contratação por consórcio público ou arranjo regional

A contratação por consórcio público ou arranjo regional pode ser vantajosa quando o Município integra entidade com capacidade operacional para prover serviços funerários em escala.

A limitação é que a viabilidade depende de base legal local, participação formal do Município, disponibilidade de atendimento, logística territorial e compatibilidade com o fluxo socioassistencial. Nos documentos fornecidos não foi localizada comprovação de arranjo regional capaz de suprir integralmente a demanda.

Conclusão parcial: a alternativa não deve ser adotada como solução principal sem estudo jurídico e operacional específico.

4.2.7. Alternativa 7 - Sistema de Registro de Preços associado ao menor preço global

O Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com demandas imprevisíveis, recorrentes e sob demanda, pois permite a contratação conforme necessidade efetiva, durante a vigência da ata, observados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

Quando associado ao julgamento por menor preço global, o SRP preserva a integração dos itens e serviços, evita fragmentação operacional e permite controle por valores unitários registrados para fins de medição e pagamento.

Conclusão parcial: o registro de preços é instrumento jurídico compatível com a natureza da demanda, sem alterar a solução material recomendada, que é a prestação integrada de serviços funerários.

4.3. Contratações similares identificadas

Foram identificadas contratações públicas semelhantes no contexto nacional, com objetos relacionados ao fornecimento de urnas funerárias, serviços funerários, preparação básica e traslado de corpos. Os registros a seguir não substituem a pesquisa de preços do processo; servem como insumo para comparação de modelos de solução e instrumentos de contratação.



ÓRGÃO/ENTIDADE	ANO/INSTRUMENTO	FONTE	ASPECTO RELEVANTE PARA VITORINO FREIRE/MA
Município de Manoel Emídio/PI	2026 - Pregão eletrônico	Relatório Banco de Preços - Urnas Funerárias 2026.	Referência de solução integrada sob demanda.
Município de Tabuleiro do Norte/CE	2025 - Pregão eletrônico	Relatório Banco de Preços - Urnas Funerárias 2026.	Demonstra contratação com fornecimento e traslado.
Município de Lagoa Real/BA	2025 - Pregão eletrônico/SRP	Relatório Banco de Preços - Urnas Funerárias 2026.	Apoia a modelagem por demanda e registro de preços.
Município de Ladário/MS	2026 - Pregão eletrônico/SRP	Relatório Banco de Preços - Urnas Funerárias 2026.	Referência para item de urna especial.
Santa Maria do Tocantins/TO	2026 - Pregão eletrônico/SRP	Relatório Banco de Preços - Urnas Funerárias 2026.	Modelo similar de atendimento assistencial.
Santo Antônio dos Lopes/MA	2026 - Pregão/SRP	Relatório Banco de Preços - Urnas Funerárias 2026.	Referência regional para kit vestuário funerário.
Medicilândia/PA e Posse/GO	2026 - Pregão eletrônico/SRP	Relatório Banco de Preços - Urnas Funerárias 2026.	Referência de preço unitário para traslado.
Franciscópolis/MG	2025 - Pregão eletrônico	Relatório Banco de Preços - Urnas Funerárias 2026.	Indica prática de incluir custos logísticos no traslado.

4.4. Tendências identificadas

As fontes consultadas indicam que o mercado de serviços funerários para entes públicos se organiza, predominantemente, em arranjos de contratação integrada, registro de preços, fornecimento de urnas com serviços acessórios, traslado por quilômetro e atendimento sob demanda.

A primeira tendência é a adoção de contratos com itens unitários para medição, mas com solução operacional integrada. Essa modelagem é compatível com a natureza da demanda da SEMAS, pois permite controle por ordem de fornecimento/serviço, relatório de execução e glosa de itens não comprovados.

A segunda tendência é a utilização do Sistema de Registro de Preços para demandas imprevisíveis, especialmente quando a Administração não sabe previamente a quantidade exata e o momento de cada atendimento, mas consegue estimar quantitativos anuais com base no histórico.

A terceira tendência é a exigência de atendimento rápido, em virtude da natureza urgente dos serviços funerários. O prazo de resposta deve ser compatível com a necessidade de preparação do corpo, velório e sepultamento, sem impor à família beneficiária ônus ou espera indevida.

A quarta tendência é a integração entre fornecimento de urna, preparação básica, kit vestuário e traslado, a fim de evitar fragmentação e assegurar atendimento único, humanizado e rastreável.

Com base nas fontes consultadas, infere-se que a solução mais compatível com a realidade de Vitorino Freire/MA é a contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços funerários, sob demanda, por menor preço global, com valores unitários definidos para medição dos atendimentos efetivamente autorizados pela SEMAS.

4.5. Matriz de comparação entre as soluções

MODELO	CUSTOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS	RISCOS E LIMITAÇÕES	ADERÊNCIA AO CASO CONCRETO
Execução direta municipal	Pode gerar estrutura própria no longo prazo.	Exige estoque, veículo, equipe, guarda, manutenção e gestão permanente.	Baixa como solução imediata.



MODELO	CUSTOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS	RISCOS E LIMITAÇÕES	ADERÊNCIA AO CASO CONCRETO
Aquisição isolada de urnas	Pode reduzir dependência de fornecedores para bens específicos.	Não resolve preparação, traslado, logística e atendimento completo.	Média/baixa como solução principal.
Contratação separada por item	Permite competição por item isolado.	Fragmenta fornecedores e aumenta risco de falta de sincronização.	Baixa para atendimento emergencial integrado.
Serviço integrado por preço global	Centraliza responsabilidade, reduz custos administrativos e assegura atendimento completo.	Exige fiscalização de prazos, qualidade e comprovação.	Alta; modelo mais aderente.
Sistema de Registro de Preços	Permite contratação conforme necessidade e flexibilidade durante o período.	Não garante execução sem ordem formal e fornecedor disponível.	Alta se associado à solução global.
Credenciamento	Amplia rede de prestadores.	Exige tabela, distribuição isonômica e controle de vários prestadores.	Média como alternativa complementar.
Benefício pecuniário	Pode ser simples administrativa-mente.	Reduz controle de preço, qualidade e execução; transfere ônus à família.	Baixa para a solução pretendida.
Consórcio público/regional	Pode gerar escala e acesso regional.	Depende de vínculo, capacidade e logística.	Média/baixa, não comprovada nos autos.

4.6. Opções logísticas menos onerosas

Foram avaliadas opções logísticas e arranjos menos onerosos à Administração, considerando a natureza emergencial do serviço funerário, a necessidade de integração e a relevância da dignidade no atendimento. A avaliação afasta soluções que, embora possam parecer menos custosas de forma imediata, não assegurem pronta resposta, qualidade mínima e responsabilidade operacional.

OPÇÃO LOGÍSTICA	ANÁLISE PARA O CASO CONCRETO	CONCLUSÃO
Estoque próprio de urnas	Exige espaço de guarda, controle, reposição, risco de avaria e seleção adequada de tamanhos.	Não recomendado como solução principal.
Doação ou cessão eventual	Não assegura disponibilidade, padronização, traslado ou preparo.	Inadequada para demanda contínua.
Serviço apenas de traslado	Resolve deslocamento, mas não fornece urna, kit e preparação.	Complementar, não prioritário.
Compra por família com reembolso	Transfere responsabilidade à família em momento de vulnerabilidade.	Não recomendada como solução principal.
Contratação integrada	Concentra responsabilidade técnica, operacional e logística, com atendimento sob demanda.	Modelo mais vantajoso para o caso.
Registro de preços	Permite acionamento conforme demanda e evita estoque desnecessário.	Recomendado como instrumento de gestão.
Atendimento local e regional	Reduz tempo de resposta e permite traslado conforme necessidade.	Requisito operacional essencial.

4.7. Análise da competitividade de mercado

A pesquisa identificou pluralidade de contratações públicas similares em diferentes entes federativos, com uso de pregão eletrônico, registro de preços e contratação de serviços funerários integrados. Esse conjunto de evidências indica existência de mercado para fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários, embora a competitividade efetiva para Vitorino Freire/MA dependa de verificação local e regional de prestadores aptos a executar os serviços nos prazos e locais definidos.

A diversidade de itens — urnas de tamanho normal, especial, zincada e infantil, kit vestuário e traslado terrestre — sugere que a organização do objeto deve observar a interdependência técnica e logística



entre os componentes. A adoção do julgamento por menor preço global preserva a integração necessária para atendimento rápido e evita que uma família beneficiária dependa de múltiplos fornecedores.

A realização de audiência pública não se mostra obrigatória a partir das informações disponíveis, pois o objeto é tecnicamente especificável e existem modelos públicos similares. Todavia, recomenda-se consulta formal ao mercado caso a Administração pretenda impor prazos extremamente reduzidos, exigências de plantão permanente ou condições logísticas que possam limitar a competitividade.

4.8. Análise técnica e econômica comparativa

ALTERNATIVA	ADERÊNCIA À NECESSIDADE	ECONOMICIDADE	RISCOS	MATURIDADE/EXPERIÊNCIA DE MERCADO	RECOMENDAÇÃO TÉCNICA
Execução direta	Parcial; depende de estrutura própria.	Não demonstrada sem estudo de investimento.	Estoque, veículo, equipe e demora.	Baixa em municípios sem estrutura própria.	Não recomendada.
Aquisição isolada	Parcial; atende apenas urnas.	Indeterminada.	Fragmentação e falta de serviços acessórios.	Comum para bens, insuficiente para serviço.	Não principal.
Itens separados	Parcial; permite disputa por item.	Pode reduzir preços isolados.	Coordenação complexa e atrasos.	Possível no mercado.	Não recomendada para o caso.
Serviço global integrado	Alta; cobre toda a cadeia do atendimento.	Alta potencial, pela economia de escala e gestão única.	Exige fiscalização documental e prazos.	Alta; modelo usado em entes públicos.	Recomendada.
SRP global	Alta; compatível com demanda imprevisível.	Alta, pois evita estoque e contrata por necessidade.	Dependência de fornecedor disponível.	Maduro em contratações públicas.	Recomendada.
Credenciamento	Média; amplia opções.	Depende de tabela e gestão.	Distribuição isonômica e controle múltiplo.	Madura em serviços assistenciais.	Complementar.
Benefício pecuniário	Baixa para atendimento operacional.	Pode parecer simples.	Perda de controle e ônus à família.	Possível em políticas sociais.	Não recomendada.

4.9. Justificativa da solução recomendada

Com base nas fontes consultadas, recomenda-se como solução material principal a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação integrada de serviços de preparação básica e traslado de corpos, com atendimento sob demanda, responsabilidade operacional, emissão de registros e pagamento condicionado aos itens efetivamente autorizados, executados e aceitos pela SEMAS.

A escolha se justifica tecnicamente porque a necessidade da Administração não se limita à aquisição de urnas ou ao deslocamento do corpo. O problema público consiste em garantir atendimento funerário digno, completo, tempestivo e rastreável a famílias vulneráveis, com capacidade de resposta em diferentes situações e locais do Município.

A escolha se justifica economicamente porque evita desembolso inicial elevado com estoque próprio, reduz riscos de ociosidade, avarias e perdas, transfere ao prestador obrigações de disponibilidade operacional e permite julgamento global, preservando economia de escala e integração dos itens.

As alternativas de execução direta, compra isolada de urnas, contratação separada de traslado e benefício pecuniário foram consideradas menos vantajosas para o atendimento integral da necessidade. O credenciamento e o consórcio público permanecem como alternativas possíveis, mas dependem de verificação adicional de mercado, capacidade regional e arranjo jurídico.



Quanto ao instrumento jurídico, recomenda-se, em princípio, procedimento competitivo, preferencialmente pregão eletrônico, mediante contratação comum, com julgamento pelo menor preço global do lote único, preservados os valores unitários para fins de medição, controle e pagamento.

A solução recomendada deve contemplar, no mínimo: autorização prévia pela SEMAS; cadastro ou identificação da família beneficiária; indicação do item ou serviço; atendimento tempestivo; vedação de cobrança ao usuário; relatório de execução; comprovação de traslado quando aplicável; registros fotográficos ou recibos quando admitidos pela Administração; fiscalização por evidências; glosa de serviços não comprovados; e comunicação formal de intercorrências.

4.10. Considerações finais

O levantamento de mercado examinou alternativas materiais, operacionais e jurídicas para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitorino Freire/MA relacionada à assistência funerária de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Foram avaliadas as alternativas de execução direta, aquisição isolada de urnas, contratação separada de serviços, prestação integrada por preço global, credenciamento de prestadores, benefício pecuniário, consórcio ou arranjo regional e sistema de registro de preços.

A análise demonstrou que a contratação integrada de serviços funerários, com julgamento por menor preço global, apresenta maior aderência técnica e econômica à necessidade pública, pois permite atendimento completo, rápido, padronizado e fiscalizável, evitando fragmentação do objeto e reduzindo custos administrativos.

Conclui-se, portanto, que a solução recomendada é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários integrados, incluindo preparação básica, kit vestuário mortuário e traslado terrestre, com execução sob demanda e fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COM UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários integrados, de forma contínua, organizada, regulada, padronizada e sob demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitorino Freire/MA. O modelo de execução deverá ocorrer mediante requisição, autorização ou ordem formal da SEMAS, com fornecimento do item autorizado, preparação básica quando vinculada ao atendimento, traslado quando aplicável, rastreabilidade e relatório de execução.

A escolha dessa solução decorre da necessidade de ampliar a capacidade de resposta da política municipal de assistência social sem impor à Administração a estruturação imediata de estoque próprio, frota funerária, equipe e logística permanente, o que demandaria investimento, manutenção e gestão operacional incompatíveis com a imprevisibilidade da demanda.

A demanda formalizada no DFD nº 26/2026 indica que a insuficiência de urnas funerárias e de serviços de preparação e translação de corpos compromete o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. A solução ora descrita busca enfrentar essa lacuna por meio de contratação integrada, evitando fragmentação indevida entre bens, preparação, transporte e responsabilidade operacional.



No aspecto socioassistencial, a solução deve observar as normas aplicáveis à assistência social, aos benefícios eventuais, à dignidade da pessoa humana, à proteção de dados pessoais, à vedação de cobrança ao usuário e à prestação de atendimento humanizado em momento de luto.

5.1. Classificação e natureza dos serviços

Os serviços descritos caracterizam-se como serviços comuns para fins de planejamento da contratação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, unidades de medição, prazos de atendimento, documentação de recebimento e parâmetros de fiscalização.

A solução também apresenta natureza continuada sob demanda, pois a necessidade de assistência funerária é recorrente no âmbito da política de assistência social, ainda que a ocorrência específica de cada atendimento seja imprevisível quanto à data, local e características do óbito.

A execução não deverá ser estruturada como fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva. A Administração contratará resultado operacional mensurável por atendimento executado, e não trabalhadores individualmente subordinados ao Município. Não haverá vínculo empregatício entre profissionais da contratada e Administração, sendo vedada pessoalidade ou subordinação direta a servidores municipais.

5.2. Escopo e modelo de execução dos serviços

O escopo dos serviços contempla 06 itens organizados em solução única: urnas funerárias de tamanho normal, tamanho especial, zincada e infantil; kit vestuário mortuário; e translado terrestre do corpo. Essa organização permite julgamento por menor preço global, preservando a unidade operacional do atendimento e, ao mesmo tempo, possibilitando controle unitário da execução, sem confundir a descrição técnica de cada item com as justificativas e os serviços acessórios da solução.

A tabela a seguir detalha apenas a descrição objetiva de cada item que compõe a solução. As justificativas técnicas, os serviços acessórios, o apoio ao velório, a preparação básica e as regras de execução serão tratados em cláusulas próprias da descrição da solução como um todo, para evitar que a especificação individual dos itens seja confundida com fundamentação ou com obrigações operacionais acessórias.

ITEM	COMPONENTE DA SOLUÇÃO	UND.	QTD. ESTIMADA	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO
1	URNA FUNERÁRIA – TAMANHO NORMAL SEM VISOR	UND	225	Urna funerária destinada a adulto, confeccionada em madeira de pinus ou material equivalente, com qualidade igual ou superior, em formato sextavado, sem visor, com estrutura resistente e compatível com o transporte funerário. Deverá possuir alças ou sistema de pega firmemente fixado, em quantidade e resistência suficientes para permitir o transporte manual seguro, sem deformações, desprendimento ou risco de rompimento durante o manuseio. O acabamento externo deverá ser uniforme, resistente ao manuseio e adequado à finalidade funerária, em padrão sóbrio, sem exigência de acabamento meramente estético ou de característica exclusiva de fabricante. O interior deverá possuir revestimento em TNT ou material similar, compatível com a finalidade de acomodação do corpo. Dimensões de referência: comprimento externo de 1,60 m a 1,90 m; largura externa mínima de 0,55 m; altura externa mínima de 0,35 m; largura interna mínima de 0,52 m; altura interna mínima de 0,35 m.



ITEM	COMPONENTE DA SOLUÇÃO	UND.	QTD. ESTIMADA	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO
2	URNA FUNERÁRIA – TAMANHO ESPECIAL SEM VISOR	UND	80	Urna funerária destinada a adulto de maior porte, confeccionada em madeira de pinus ou material equivalente, de qualidade igual ou superior, em formato sextavado, sem visor, com estrutura reforçada, laterais e fundo compatíveis com maior resistência e capacidade de suporte. Deverá possuir alças, varão ou sistema equivalente de pega firmemente fixado, em quantidade e resistência suficientes para permitir o transporte manual seguro, sem deformações, desprendimento ou risco de rompimento durante o manuseio. O acabamento externo deverá ser uniforme, resistente ao manuseio e adequado à finalidade funerária, em padrão sóbrio. O interior deverá possuir revestimento em TNT, tecido acetinado ou material similar compatível com a finalidade. Dimensões de referência: comprimento externo de 1,70 m a 2,10 m; largura externa mínima de 0,65 m; altura externa mínima de 0,40 m; largura interna mínima de 0,60 m; altura interna mínima de 0,40 m.
3	URNA ZINCADA SEM VISOR	UND	25	Urna funerária de uso especial, confeccionada em zinco ou material metálico equivalente, com revestimento externo em madeira ou material compatível, no formato retangular, sem visor, com sistema de fechamento hermeticamente vedado ou vedação equivalente que assegure isolamento adequado. Deverá possuir alças fixas, varão ou sistema equivalente de pega firmemente fixado, com resistência compatível ao transporte funerário e à finalidade especial do item. O revestimento interno deverá ser em forro de celulose ou material compatível, apropriado para acondicionamento em urna zincada. Dimensões de referência: comprimento externo mínimo de 2,02 m; largura externa mínima de 0,66 m; altura externa mínima de 0,35 m; comprimento interno mínimo de 1,97 m; largura interna mínima de 0,59 m; altura interna mínima de 0,31 m.
4	URNA INFANTIL SEM VISOR	UND	10	Urna funerária destinada a crianças, confeccionada em madeira de pinus ou material equivalente, de qualidade igual ou superior, no formato retangular, sem visor, com estrutura compatível com o transporte e manuseio seguro. Deverá possuir sistema de fechamento e estabilidade adequado, com chavetas, suportes, alças ou elementos equivalentes devidamente fixados, de modo a preservar a integridade estrutural do item durante o manuseio. O acabamento externo deverá ser uniforme, resistente ao manuseio e adequado à finalidade funerária. O revestimento interno deverá ser em TNT ou material equivalente, compatível com a finalidade. Dimensões de referência: comprimento externo de 0,50 m a 1,20 m; largura externa mínima de 0,28 m; altura externa mínima de 0,20 m.



ITEM	COMPONENTE DA SOLUÇÃO	UND.	QTD. ESTIMADA	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO
5	KIT VESTUÁRIO MORTUÁRIO	KIT	340	Kit vestuário mortuário masculino, feminino ou infantil, destinado à preparação digna do corpo, composto por peças novas, limpas, sem manchas, rasgos, transparência excessiva, avarias ou defeitos aparentes. O kit deverá ser compatível com sexo, idade, porte físico e necessidade do atendimento, podendo contemplar calça, camisa, gravata, meia, vestido, véu, mortalha ou peças equivalentes, conforme a situação concreta. As peças deverão ser confeccionadas em tecido resistente e adequado à finalidade funerária, como algodão, poliéster, cetim ou material similar, em tamanhos variados e em condições imediatas de uso.
6	TRANSLADO TERRESTRE DO CORPO	KM	26.400	Translado terrestre do corpo realizado em veículo apropriado ao serviço funerário, regularmente licenciado, higienizado, em bom estado de conservação e segurança, conduzido por motorista habilitado e compatível com a preservação da integridade do corpo durante o deslocamento. O serviço poderá abranger a zona urbana e rural do Município de Vitorino Freire/MA, bem como deslocamentos intermunicipais e interestaduais quando autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A execução deverá observar segurança, higiene, respeito à família, preservação da integridade do corpo e normas aplicáveis ao transporte funerário.

A solução funcionará pelo fluxo definido a seguir, de modo a assegurar rastreabilidade entre a necessidade da família, a avaliação socioassistencial, a autorização administrativa, a execução pela contratada e o pagamento.

ETAPA	FASE	DESCRIÇÃO
1	Identificação da necessidade	Família, unidade de saúde, CRAS, CREAS ou setor competente comunica a situação de óbito e a possível necessidade de benefício eventual funeral.
2	Avaliação socioassistencial	SEMAS verifica a situação de vulnerabilidade, os documentos mínimos e a pertinência do atendimento, conforme fluxo interno.
3	Autorização pela SEMAS	Administração emite ordem de fornecimento/serviço, indicando item, local, responsável familiar e necessidade de translado.
4	Acionamento da contratada	Contratada recebe a demanda por canal institucional e confirma o atendimento no prazo definido.
5	Fornecimento e preparação	Contratada fornece a urna autorizada, disponibiliza kit vestuário quando requisitado, realiza a preparação básica, acomoda o corpo na urna e, quando solicitado pela SEMAS, fornece os itens mínimos de apoio ao velório definidos nas cláusulas da solução.
6	Translado terrestre	Quando autorizado, a contratada realiza a retirada do corpo no local efetivamente indicado para busca e o transporte até o destino definido pela SEMAS para entrega aos familiares ou responsável, registrando origem, destino e quilometragem.
7	Entrega e recepção	Família ou unidade responsável confirma o recebimento/execução do serviço, preservado o atendimento humanizado e digno.
8	Relatório de execução	Contratada encaminha relatório consolidado com itens autorizados, executados, pendentes, glosados e valores correspondentes.



ETAPA	FASE	DESCRIÇÃO
9	Fiscalização e pagamento	Fiscal confere ordens, documentos, quantidades, evidências e conformidade antes da liquidação e pagamento.

O modelo de execução adotado é o de prestação de serviços medido por resultados efetivamente entregues, em que a contratada deverá assumir a responsabilidade integral pela execução técnica, incluindo itens funerários autorizados, preparação básica, apoio mínimo ao velório quando solicitado, veículo, pessoal, logística, comunicação, materiais necessários, deslocamentos, registros e demais custos diretos e indiretos.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme demanda autorizada pela SEMAS, sem formação de estoque público obrigatório, salvo se a Administração definir reserva mínima como condição operacional no Termo de Referência.

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos da execução, incluindo urnas, kits, preparação básica, edredom ou manta quando previsto, itens de apoio ao velório quando autorizados, veículo, combustível, motorista, manutenção, tributos, encargos e demais despesas necessárias à prestação regular dos serviços, vedada qualquer cobrança direta à família beneficiária.

A eventual necessidade de atendimento fora da sede municipal deverá observar a autorização da SEMAS, os limites de quilometragem estimados e os critérios de medição definidos no Termo de Referência, sendo que o traslado somente será medido quando efetivamente autorizado e executado.

5.3. Serviços acessórios, apoio ao velório, medição do traslado, e atendimento emergencial

Os serviços acessórios constituem obrigações operacionais vinculadas ao atendimento funerário autorizado pela SEMAS. Quando houver autorização para fornecimento de urna funerária, o valor unitário correspondente deverá compreender, além da disponibilização do item, a preparação básica do falecido, a acomodação do corpo na urna e a utilização de edredom, manta ou material equivalente quando necessário à apresentação digna do atendimento.

A preparação básica do falecido deverá compreender os atos ordinários necessários à apresentação do corpo para velório e sepultamento, observadas higiene, respeito, preservação da integridade do corpo, orientação da família e compatibilidade com a finalidade funerária, sem cobrança complementar ao Município ou à família beneficiária.

O apoio mínimo ao velório, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social na ordem de serviço, compreenderá o fornecimento dos seguintes itens por atendimento: 01 (um) pacote de café de 250 g, preparado e acondicionado em recipiente térmico adequado; 02 litros de chá preparado e acondicionado em recipiente adequado; 350 g de biscoito doce; 350 g de biscoito salgado; 100 (cem) copos descartáveis de 180 ml; e 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml. Castiçais ou itens equivalentes de apoio litúrgico somente serão disponibilizados quando solicitados pela família e compatíveis com suas tradições religiosas ou culturais.

A exigência de alças, varões, suportes, fechamento, vedação, revestimento e acabamento das urnas possui finalidade funcional e de segurança, voltada ao transporte manual seguro, à resistência ao manuseio, à adequada acomodação do corpo e à dignidade mínima do atendimento, não se destinando a restringir marca, fabricante, modelo ou padrão estético específico.

Para fins de execução e medição, o traslado terrestre terá início no local onde a contratada efetivamente realizar a retirada do corpo autorizado pela SEMAS e se encerrará no local indicado pela Prefeitura ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega do corpo aos familiares, responsável indicado, local de velório, cemitério ou outro destino formalmente autorizado. O retorno do veículo, deslocamentos



prévios sem corpo transportado, desvios não autorizados ou trajetos particulares não integrarão a medição, salvo autorização expressa e motivada da Administração.

A medição do traslado deverá ser comprovada por ordem de serviço, relatório de execução contendo origem, destino, data, horário, responsável pelo recebimento e quilometragem percorrida, acompanhado de documento hábil que permita conferência pela fiscalização, podendo ser utilizado odômetro, registro de rota, aplicativo de georreferenciamento, mapa digital ou outro meio aceito pela Administração.

Caso haja fornecimento de urna incompatível, avariada, de tamanho inadequado por falha da contratada, ausência de item autorizado, erro de atendimento, falha de preparação ou falha de traslado imputável à contratada, esta deverá providenciar a correção, substituição ou complementação sem ônus adicional para a Administração ou para a família beneficiária.

Quando a necessidade de alteração decorrer de informação incorreta fornecida por terceiros, mudança de local de sepultamento, nova orientação da família ou condição não imputável à contratada, a situação deverá ser registrada e submetida ao fluxo de autorização da SEMAS, para fins de controle, medição e eventual contabilização conforme regras do Termo de Referência.

5.4. Prazos de início dos serviços, fornecimento, preparação e traslado

A execução do contrato deverá ser iniciada a partir da assinatura do instrumento e da emissão da primeira ordem de fornecimento/serviço. Considerando a natureza do objeto, cada demanda individual deverá receber atendimento imediato ou no menor prazo tecnicamente possível, observados os parâmetros mínimos abaixo e os critérios específicos de medição do traslado definidos na cláusula 5.3.

SERVIÇO / PROCEDIMENTO	MARCO INICIAL PARA CONTAGEM	PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO / ENTREGA	OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS / COMPROVAÇÃO
Acionamento e confirmação da demanda	Recebimento da ordem formal da SEMAS, por e-mail, aplicativo institucional, telefone formalizado ou outro canal definido no contrato.	Até 30 minutos.	Até 1 hora para confirmar o atendimento, indicar responsável e informar previsão de execução.	A confirmação deverá ficar registrada em meio verificável, com data, horário e identificação do responsável.
Atendimento inicial à família beneficiária	Autorização da SEMAS e indicação do responsável familiar ou unidade requisitante.	Até 1 hora.	Até 2 horas para orientar o fluxo do atendimento e alinhar local de entrega, retirada, velório ou traslado.	O atendimento deve ser humanizado, sem cobrança ao usuário e com registro mínimo da demanda.
Urna funerária – tamanho normal sem visor	Ordem de fornecimento com indicação do local de atendimento e identificação do beneficiário.	Até 1 hora.	Até 4 horas na sede/zona urbana e até 6 horas na zona rural do Município.	Inclui disponibilização da urna em condições adequadas de uso, sem avarias, vícios aparentes ou incompatibilidade com a especificação.
Urna funerária – tamanho especial sem visor	Ordem de fornecimento com confirmação da necessidade de urna especial.	Até 1 hora.	Até 6 horas na sede/zona urbana e até 8 horas na zona rural do Município.	A contratada deverá manter capacidade de atendimento para corpos de maior porte, com estrutura reforçada e dimensões compatíveis.
Urna zincada sem visor	Ordem de fornecimento com indicação expressa da necessidade de urna zincada ou situação especial.	Até 1 hora.	Até 8 horas na sede/zona urbana e até 12 horas na zona rural do Município.	Aplicável a situações especiais que exijam maior vedação, resistência, isolamento ou segurança no acondicionamento.
Urna infantil sem visor	Ordem de fornecimento com indicação do tamanho aproximado necessário.	Até 1 hora.	Até 4 horas na sede/zona urbana e até 6 horas na zona rural do Município.	A entrega deverá observar dimensão compatível, acabamento digno e integridade estrutural.
Kit vestuário mortuário	Autorização da SEMAS vinculada ao atendimento funerário.	Até 1 hora.	Até 4 horas, ou no mesmo prazo de entrega da urna correspondente, prevalecendo o menor prazo operacional.	O kit deverá ser entregue novo, limpo, em tamanho compatível e sem cobrança complementar à família.
Preparação básica do falecido e acomodação na urna	Liberação do corpo e disponibilidade da urna autorizada.	Até 1 hora após a liberação do corpo.	Até 3 horas após a liberação do corpo, salvo impedimento externo formalmente comprovado.	Deverão ser observados higiene, dignidade, respeito à família, acomodação adequada e registro do serviço executado.



SERVIÇO / PROCEDIMENTO	MARCO INICIAL PARA CONTAGEM	PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO / ENTREGA	OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS / COMPROVAÇÃO
Apoio mínimo ao velório, quando previsto na especificação	Autorização da SEMAS vinculada ao atendimento funerário.	Até 2 horas.	Até 4 horas, contado da autorização ou junto com a disponibilização da urna.	Inclui os itens de apoio ao velório autorizados pela SEMAS e definidos na cláusula 5.3, observados os quantitativos mínimos ali previstos e o registro da entrega.
Translado terrestre dentro da sede/zona urbana do Município	Autorização da SEMAS, definição de origem/destino e liberação do corpo para transporte.	Saída do veículo em até 1 hora.	Até 4 horas para conclusão do traslado local.	O trajeto será medido do local efetivo de retirada do corpo até o destino indicado pela SEMAS, com registro de origem, destino, data, horário, quilometragem e responsável pelo recebimento.
Translado terrestre para zona rural do Município	Autorização da SEMAS, definição de origem/destino e liberação do corpo para transporte.	Saída do veículo em até 1 hora.	Até 8 horas para conclusão, ressalvadas condições de acesso formalmente registradas.	A contratada deverá planejar rota adequada, manter veículo limpo e conservar a integridade do corpo; a medição observará o percurso autorizado entre a retirada do corpo e o destino indicado pela SEMAS.
Translado terrestre intermunicipal até 300 km	Autorização da SEMAS, definição de origem/destino, documentação mínima e liberação do corpo.	Saída do veículo em até 2 horas.	Até 24 horas para conclusão do deslocamento e entrega no destino indicado.	Devem estar incluídos motorista, combustível, manutenção, pedágios quando houver e demais custos ordinários autorizados, medidos pelo percurso efetivamente autorizado entre retirada e destino final.
Translado terrestre intermunicipal ou interestadual acima de 300 km	Autorização da SEMAS, definição de origem/destino, documentação mínima e liberação do corpo.	Saída do veículo em até 2 horas.	Até 48 horas para conclusão do deslocamento e entrega no destino indicado.	Eventuais impedimentos por barreiras sanitárias, liberação hospitalar, autoridade policial, IML, cartório ou força maior deverão ser comprovados; a medição observará origem, destino e rota autorizada.
Correção, substituição ou complementação de item/serviço recusado	Notificação da fiscalização, do gestor ou da unidade requisitante sobre desconformidade.	Até 1 hora.	Até 4 horas para substituição/correção de item ou serviço operacional e até 24 horas para saneamento documental.	Não haverá ônus adicional quando a falha decorrer de conduta, omissão, item inadequado ou erro operacional da contratada.
Comunicação de impossibilidade ou intercorrência operacional	Ciência da contratada sobre fato que possa impedir ou atrasar a execução.	Até 30 minutos.	Até 1 hora para apresentar causa, providência corretiva e nova previsão de conclusão.	A comunicação deve ser formal, motivada e acompanhada das evidências disponíveis, sem afastar eventual aplicação de sanções.
Registro individual do atendimento	Conclusão do serviço autorizado.	Até 6 horas.	Até 24 horas para encaminhar recibo, ordem cumprida, registro fotográfico quando cabível, quilometragem e demais documentos exigidos.	O registro deverá permitir vincular autorização, família beneficiária, item executado, local, data, horário e responsável.
Relatório mensal de execução	Encerramento do mês de referência.	Até 72 horas após o encerramento do mês.	Até 120 horas após o encerramento do mês para entrega do relatório consolidado.	O relatório deve discriminar autorizações, itens, quantidades, valores, pendências, glosas, quilometragem e justificativas de não atendimento.

Quando a demanda for formalmente classificada como urgente pela SEMAS, a contratada deverá disponibilizar atendimento preferencial, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da segurança, da dignidade do atendimento e da qualidade dos itens fornecidos.

A emissão de registros, recibos, relatórios ou documentos equivalentes deverá conter, no mínimo, identificação da ordem de serviço, item executado, data, responsável pelo recebimento, local de atendimento e demais elementos necessários à fiscalização.

A contratada deverá preservar o sigilo das informações dos usuários, adotando controles de acesso, guarda adequada de documentos e proteção de arquivos físicos e digitais compatíveis com a natureza sensível da demanda.

A rastreabilidade é requisito essencial da solução. A contratada deverá permitir que cada atendimento seja vinculado à autorização correspondente, à família beneficiária, ao item fornecido, ao serviço executado e ao relatório de medição.



5.5. Higiene, dignidade, qualidade assistencial, especificações funcionais e logística

A execução deverá observar padrões de higiene, segurança, respeito aos familiares, atendimento humanizado, conservação dos itens, limpeza do veículo e preservação da integridade do corpo durante preparação, acomodação e traslado.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, íntegros, limpos, adequados à finalidade, compatíveis com o porte físico do falecido quando aplicável, sem manchas, rasgos, transparência excessiva, deformações, odores impróprios, vícios aparentes, avarias ou características que comprometam a utilização, a segurança, a apresentação ou a dignidade do atendimento.

As especificações técnicas das urnas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de funcionalidade, segurança, resistência e dignidade, vedada a exigência de marca, fabricante, modelo, padrão estético exclusivo, pintura específica ou característica construtiva que não seja necessária ao desempenho esperado do item.

O acabamento externo das urnas será exigido apenas em nível suficiente para assegurar uniformidade, resistência ao manuseio e apresentação compatível com a finalidade funerária, admitidas soluções equivalentes que preservem a segurança, a sobriedade e a dignidade do atendimento.

A contratada deverá adotar rotinas que reduzam atrasos, retrabalho, deslocamentos desnecessários e riscos de falha logística, especialmente em atendimentos na zona rural, em feriados, finais de semana e horários de baixa disponibilidade comercial.

Serviços executados em desacordo com normas técnicas, contratuais ou com o padrão mínimo de dignidade deverão ser corrigidos, substituídos ou complementados pela contratada, sem ônus para a Administração.

5.6. Manutenção, assistência operacional e continuidade do atendimento

A solução envolve uso de veículo especial para traslado e estrutura operacional da contratada. Por isso, a contratada deverá assumir integralmente a manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículo inoperante, disponibilidade de motorista habilitado e suporte necessário à continuidade dos serviços.

A contratada deverá possuir capacidade de recomposição operacional em caso de falha de veículo, falta de urna, ausência de profissional, impedimento de deslocamento ou interrupção não programada. O Termo de Referência deverá prever prazos de correção, mecanismos de comunicação e plano mínimo de contingência.

A continuidade operacional é requisito decisivo da solução, pois a demanda envolve luto, urgência familiar e proteção social. A contratada deverá organizar sua prestação de forma a evitar suspensão injustificada de atendimento, atrasos recorrentes, perda de registros ou retenção indevida de documentos.

5.7. Requisitos técnicos mínimos da contratada

A contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e logística compatível com o escopo contratado, mantendo condições de fornecimento, atendimento, comunicação, veículo adequado, equipe operacional, materiais e registros suficientes para execução dos serviços.

A empresa deverá obter e manter, durante toda a vigência contratual, alvarás, licenças, registros e demais autorizações exigíveis para sua atividade, quando aplicáveis, além de regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.



A capacidade técnica deverá ser demonstrada por atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de serviços ou fornecimentos similares ao objeto.

O veículo de traslado deverá estar em condições adequadas de segurança, limpeza e conservação, devendo a contratada responder por todos os custos de operação, combustível, manutenção, documentação, motorista e demais despesas.

5.8. Condições complementares de execução

A contratada deverá manter canais de comunicação permanentes com a Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de ordens, confirmação de atendimento, envio de documentos e comunicação de intercorrências.

A comunicação oficial entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por canal institucional, preferencialmente e-mail indicado na proposta, aplicativo institucional ou outro meio formal definido no contrato. A contratada deverá manter contatos atualizados e responder às solicitações formais da fiscalização nos prazos estabelecidos.

A contratada deverá garantir que os usuários encaminhados pelo Município não sejam submetidos a cobrança adicional, taxa de urgência, taxa de deslocamento não autorizada, taxa de preparação, coparticipação ou qualquer outro valor complementar.

A Administração permanecerá responsável pela regulação da demanda, definição dos fluxos socio-assistenciais, emissão de autorizações, priorização de atendimentos, acompanhamento da execução, conferência dos relatórios, controle dos quantitativos, fiscalização da qualidade e liquidação das despesas.

5.9. Aderência da solução aos requisitos prévios

A solução escolhida apresenta aderência aos requisitos previamente estabelecidos porque combina abrangência assistencial, capacidade operacional, execução regulada, rastreabilidade, medição objetiva e responsabilidade integrada da contratada. O quadro abaixo consolida a relação entre os requisitos da necessidade e os elementos da solução.

REQUISITO	ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO
Abrangência funerária	Contempla urnas, kit vestuário, preparação básica e traslado, conforme demanda estimada pela SEMAS.
Compatibilidade com a demanda municipal	Permite execução sob demanda autorizada, com quantitativos estimados e fluxo regulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Continuidade e regularidade	Prevê atendimento durante a vigência, comunicação permanente e mecanismos de recomposição operacional.
Acesso efetivo das famílias	A solução integrada reduz deslocamentos e evita que famílias vulneráveis coordenem múltiplos fornecedores.
Capacidade técnica e operacional	Transfere à contratada a responsabilidade por bens, serviços, veículo, equipe e logística.
Qualidade e dignidade	Exige itens adequados, atendimento humanizado, higiene e respeito aos ritos familiares.
Fiscalização e medição	Vincula pagamento a itens autorizados, executados, registrados e aceitos pela fiscalização.
Proteção de dados	Exige sigilo, controle de acesso e tratamento adequado de dados pessoais sensíveis.
Economicidade	Evita estoque próprio e fragmentação, preservando economia de escala por julgamento global.



5.10. Da vigência da contratação

A presente contratação enquadra-se como prestação de serviço contínuo, com fornecimento de bens e execução de serviços correlatos, considerando que a assistência funerária destinada às famílias em situação de vulnerabilidade social constitui demanda recorrente, imprevisível quanto ao momento de ocorrência e indispensável à atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vitorino Freire/MA.

A continuidade da demanda decorre da necessidade permanente de garantir atendimento digno, célere e humanizado às famílias vulneráveis em situações de falecimento, especialmente quando não dispõem de recursos próprios para custear urnas funerárias, vestuário mortuário, preparação básica do corpo, apoio ao velório e translado terrestre até o local de sepultamento indicado.

A interrupção da prestação desses serviços pode comprometer diretamente a dignidade da pessoa humana, o atendimento socioassistencial, a proteção de famílias em situação de vulnerabilidade, a regular concessão de benefícios eventuais e a adequada resposta da Administração em momentos de luto e extrema fragilidade social. Por essa razão, não se trata de contratação eventual, isolada ou de entrega única, mas de solução destinada a atender necessidade contínua, sensível, previsível em sua recorrência e imprevisível quanto ao momento específico da demanda.

O caráter contínuo da contratação também se evidencia pela forma de execução prevista, mediante atendimento sob demanda e emissão de ordens de fornecimento ou serviço pela Administração, conforme a ocorrência concreta da necessidade. Tal sistemática permite o acionamento imediato da contratada, a adequada organização do atendimento funerário, o controle dos quantitativos executados, a compatibilidade com a demanda real da Secretaria Municipal de Assistência Social e a redução dos riscos de desassistência às famílias atendidas.

Dessa forma, embora o objeto envolva o fornecimento de bens comuns, como urnas funerárias e kits de vestuário mortuário, sua execução possui natureza continuada e integrada, pois está vinculada à prestação de assistência funerária essencial e recorrente. A contratada deverá, durante toda a vigência contratual, manter condições operacionais de atendimento, observar os prazos definidos para resposta e conclusão das demandas, preservar a qualidade dos itens fornecidos, executar o translado quando solicitado, realizar a preparação básica do falecido, substituir itens desconformes e cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

Assim, recomenda-se que o Termo de Referência e a minuta contratual tratem expressamente o objeto como contratação contínua, integrada, parcelada e executada sob demanda, prevendo regras claras sobre vigência, emissão de ordens de fornecimento ou serviço, prazos de atendimento em horas, critérios de recebimento provisório e definitivo, controle de qualidade, comprovação da execução, substituição de itens desconformes, glosas, sanções, fiscalização contratual e condições para eventual prorrogação, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Conclusão da descrição da solução

Diante da necessidade identificada, dos requisitos estabelecidos e da análise das alternativas possíveis, a solução mais aderente consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação integrada de serviços de preparação básica, kit vestuário mortuário e translado terrestre de corpos, com atendimento sob demanda, responsabilidade operacional, rastreabilidade, qualidade mínima, vedação de cobrança ao usuário e fiscalização por serviço efetivamente executado.



A solução atende à necessidade pública porque amplia a capacidade de resposta do Município sem exigir implantação de estrutura própria completa, reduz riscos de ociosidade, evita fragmentação do atendimento e permite controle administrativo objetivo por meio de ordens, recibos, relatórios e documentos de execução validados pela SEMAS.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

6.1. A estimativa das quantidades e valores da presente contratação foi estipulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitorino Freire/MA, considerando o histórico de demandas e os documentos do processo de 2025 como referência inicial, a necessidade atual de ampliação da cobertura assistencial, a insuficiência da demanda anteriormente estimada para atender com segurança as necessidades do Município e a pesquisa de preços específica elaborada para o exercício de 2026.

6.2. A comparação histórica foi utilizada como instrumento de controle de coerência, dimensionamento de demanda e avaliação de evolução do escopo, não substituindo a pesquisa de preços exigida para formação do valor estimado. Os documentos anteriores foram examinados quanto ao objeto, itens, quantitativos, valor global e modelo de julgamento, servindo como referência mínima, mas não como limite rígido para a nova contratação.

6.3. Os documentos do processo de 2025 demonstram que a Administração já utilizou modelo de contratação global para assistência funerária básica, incluindo urnas, kit vestuário e translado. Para a contratação atual, a SEMAS manteve a lógica integrada, porém promoveu novo dimensionamento das quantidades e nova apuração dos valores unitários, em razão da necessidade de evitar desassistência, atrasos e insuficiência de itens durante a vigência contratual.

REFERÊNCIA	OBJETO / ESCOPO	CRITÉRIO DE UTILIZAÇÃO	VALOR GLOBAL
Processo 114/2024 - SEMAS / TR 2025	Assistência funerária básica com urnas, vestes e translado.	Fonte histórica para estabelecer quantidades e preservar a lógica de contratação global.	R\$ 656.761,34
Pesquisa de preços de 10/06/2026	Cotação Banco de Preços para seis itens do objeto.	Base para apuração dos valores unitários e valor total estimado.	R\$ 829.767,85

6.4. A análise evidencia que o instrumento anterior possuía objeto semelhante quanto à finalidade socioassistencial, sendo compatível como referência histórica de demanda. Contudo, a demanda anterior mostrou-se insuficiente para resguardar adequadamente o atendimento municipal durante o período de vigência, especialmente porque os quantitativos de urnas de maior utilização e de kits de vestuário não asseguravam margem operacional suficiente para a imprevisibilidade dos óbitos, para o atendimento de famílias da zona urbana e rural e para situações de vulnerabilidade que exigem resposta imediata da SEMAS.

6.5. Em termos quantitativos, a estimativa atual contempla 225 urnas funerárias de tamanho normal, 80 urnas de tamanho especial, 25 urnas zincadas, 10 urnas infantis, 340 kits de vestuário mortuário e 26.400 quilômetros de translado terrestre. O aumento dos quantitativos de urnas de tamanho normal e de kits de vestuário busca adequar a contratação à demanda efetiva e potencial do Município, reduzindo o risco de falta de item essencial em momento de luto e vulnerabilidade social.

6.6. O valor total estimado para a contratação atual é de R\$ 829.767,85 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), composto pelos valores unitários apurados mediante média aritmética dos preços obtidos no relatório de cotação e pelos quantitativos revisados pela Administração para cobertura mais adequada da necessidade pública.



SERVIÇO	QTD. 2025	QTD. ATUAL	VAR. QTD.	VALOR 2025	VALOR ATUAL	VAR. VALOR
URNA FUNERÁRIA – TAMANHO NORMAL SEM VISOR	115	225	95,65%	R\$ 202.562,15	R\$ 366.630,75	81,00%
URNA FUNERÁRIA – TAMANHO ESPECIAL SEM VISOR	63	80	26,98%	R\$ 175.582,89	R\$ 182.422,40	3,90%
URNA ZINCADA SEM VISOR	25	25	0,00%	R\$ 74.000,00	R\$ 68.040,00	-8,05%
URNA INFANTIL SEM VISOR	10	10	0,00%	R\$ 7.491,90	R\$ 6.896,70	-7,94%
KIT VESTUÁRIO MORTUÁRIO	154	340	120,78%	R\$ 32.124,40	R\$ 61.370,00	91,04%
TRANSLADO TERRESTRE DO CORPO	26.400	26.400	0,00%	R\$ 165.000,00	R\$ 144.408,00	-12,48%
TOTAL				R\$ 656.761,34	R\$ 829.767,85	26,34%

6.7. A variação global estimada entre o valor histórico de referência e a estimativa atual é de aproximadamente 26,34%. A elevação decorre principalmente do aumento dos quantitativos de urnas de tamanho normal e kits de vestuário mortuário, pois esses itens representam a parcela de maior recorrência no atendimento funerário ordinário e foram dimensionados de modo a evitar a repetição da insuficiência anteriormente verificada no planejamento da demanda municipal.

6.8. A estimativa atual não representa mera repetição do processo anterior. O Município utilizou os documentos de 2025 apenas como referência de consumo e estrutura do objeto, promovendo nova avaliação administrativa da demanda e nova pesquisa de preços para formação do valor estimado de 2026. A ampliação do quantitativo de kits de vestuário mortuário também se justifica pela necessidade de compatibilizar o item com o total estimado de urnas, evitando que a Administração disponha da urna, mas não possua vestuário adequado para o atendimento completo da família beneficiária.

6.9. A planilha estimativa consolidada é apresentada a seguir, devendo ser conferida e reproduzida no Termo de Referência, no edital e na minuta contratual, a fim de evitar divergência de quantitativos, unidade de medida, valor unitário ou valor global, bem como assegurar que a execução seja controlada por item efetivamente autorizado, executado e aceito pela fiscalização.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA – TAMANHO NORMAL SEM VISOR	UND	225	R\$ 1.629,47	R\$ 366.630,75
2	URNA FUNERÁRIA – TAMANHO ESPECIAL SEM VISOR	UND	80	R\$ 2.280,28	R\$ 182.422,40
3	URNA ZINCADA SEM VISOR	UND	25	R\$ 2.721,60	R\$ 68.040,00
4	URNA INFANTIL SEM VISOR	UND	10	R\$ 689,67	R\$ 6.896,70
5	KIT VESTUÁRIO MORTUÁRIO	KIT	340	R\$ 180,50	R\$ 61.370,00
6	TRANSLADO TERRESTRE DO CORPO	KM	26.400	R\$ 5,47	R\$ 144.408,00
TOTAL	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ESTIMADOS				R\$ 829.767,85

6.10. A comparação histórica demonstra que a contratação atual mantém a lógica de atendimento socio-assistencial integrado, mas atualiza o quantitativo e os preços conforme a pesquisa de mercado. A modelagem por preço global não impede o controle por item, pois os valores unitários serão utilizados para emissão de ordens, medição dos atendimentos efetivamente executados, glosas, controle de saldo e liquidação da despesa.

6.11. Quanto ao translado terrestre do corpo, manteve-se o quantitativo estimado de 26.400 km, pois nem todo óbito atendido pela SEMAS demanda deslocamento remunerado por quilometragem. Há situações em que o corpo já se encontra no local do velório ou do sepultamento, em que o deslocamento é local e



reduzido, ou em que a família não necessita de traslado intermunicipal ou interestadual. Assim, a manutenção do quantitativo evita superestimativa do item, preserva a economicidade e mantém cobertura suficiente para os casos em que o deslocamento efetivamente for autorizado e comprovado.

6.12. Não obstante, a Administração deverá, antes da fase externa, conferir a atualidade da pesquisa de preços, revisar as descrições, validar os quantitativos com a série histórica de atendimentos, confirmar a compatibilidade orçamentária e assegurar que a planilha estimativa, o Termo de Referência, o edital e a minuta contratual estejam coerentes entre si, especialmente quanto à medição por item, à quilometragem do traslado e à comprovação documental dos atendimentos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que a divisão se revelar tecnicamente viável, economicamente vantajosa e apta a ampliar a competitividade sem comprometer a adequada execução contratual. No entanto, o parcelamento não constitui regra absoluta, devendo ser afastado quando a divisão do objeto puder prejudicar a eficiência, a economicidade, a padronização, a fiscalização, a responsabilidade técnica, a continuidade do atendimento ou o resultado pretendido pela Administração.

7.2. No caso específico da presente contratação, cujo objeto envolve o fornecimento de urnas funerárias e a prestação integrada de serviços funerários, incluindo kit vestuário mortuário, preparação básica do falecido, apoio mínimo ao velório e traslado terrestre de corpos, verifica-se que os itens não representam necessidades isoladas e independentes. Ao contrário, compõem uma solução única, articulada e funcionalmente integrada, destinada a assegurar atendimento funerário digno, célere e completo às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Vitorino Freire/MA.

7.3. A assistência funerária, pela sua própria natureza, não admite tratamento fragmentado semelhante ao de uma aquisição comum de bens de consumo. O atendimento ocorre em momento de elevada sensibilidade social, normalmente de forma imprevisível, urgente e com reduzido intervalo entre a comunicação do óbito, a preparação do corpo, a disponibilização da urna, o fornecimento do vestuário mortuário, o deslocamento para velório e o traslado até o local de sepultamento. A eficiência da solução depende, portanto, da atuação coordenada de um único responsável operacional, capaz de executar todas as etapas de forma sucessiva, imediata e integrada.

7.4. O parcelamento por itens autônomos poderia gerar a contratação de fornecedores distintos para partes complementares do mesmo atendimento, por exemplo, uma empresa responsável pela urna, outra pelo kit vestuário, outra pela preparação básica e outra pelo traslado. Essa divisão criaria grave risco de descontinuidade e desorganização do atendimento, pois cada etapa dependeria da atuação tempestiva de fornecedor diferente, com rotinas próprias, disponibilidade própria, equipe própria, canais próprios de comunicação e limites próprios de responsabilidade.

7.5. Em situação prática, a fragmentação poderia levar a atrasos relevantes: a urna poderia ser entregue sem que o kit vestuário estivesse disponível; a preparação do corpo poderia depender de prestador diverso ainda não acionado; o veículo de traslado poderia chegar antes da conclusão da preparação; ou o traslado poderia ser retardado pela ausência de documentação, confirmação ou item fornecido por outro contratado. Em serviços funerários, atrasos dessa natureza não representam mero inconveniente administrativo, mas podem comprometer a dignidade da família atendida, a preservação do corpo, a realização do velório, o sepultamento no tempo adequado e a própria finalidade socioassistencial da contratação.

7.6. O parcelamento também poderia gerar conflito de responsabilidades. Havendo falha no atendimento, atraso, item inadequado, incompatibilidade entre urna e corpo, ausência de vestuário, problema na acomodo-



dação, divergência quanto ao local de retirada ou atraso no traslado, seria difícil identificar, de forma imediata e segura, qual contratado deu causa ao problema. Essa multiplicidade de responsáveis enfraqueceria a fiscalização, dificultaria a aplicação de glosas e sanções, aumentaria a necessidade de apuração administrativa e poderia transferir à própria Administração o ônus de coordenar, em tempo real, atividades que devem ser executadas pela empresa especializada.

7.7. Além disso, a divisão por itens aumentaria o risco de tratamento desigual entre famílias beneficiárias. Como cada fornecedor poderia possuir padrão próprio de atendimento, disponibilidade, qualidade dos itens, forma de comunicação e tempo de resposta, famílias em situação semelhante poderiam receber atendimento com níveis distintos de organização, conforto, agilidade e dignidade. A contratação global permite padronizar o atendimento, estabelecer um fluxo único, exigir prazos concretos, controlar a qualidade e assegurar que todos os beneficiários sejam atendidos sob as mesmas condições mínimas.

7.8. Outro problema relevante do parcelamento seria a elevação dos custos administrativos e operacionais da Administração. A divisão por itens exigiria múltiplos contratos, múltiplas ordens de serviço, múltiplos controles de saldo, múltiplas notas fiscais, múltiplos relatórios de execução, múltiplos fiscais acompanhando atividades interdependentes e maior esforço de conferência para cada atendimento. Isso aumentaria o risco de erro de medição, pagamento em duplicidade, glosas tardias, falhas de rastreabilidade e maior complexidade na liquidação da despesa.

7.9. A contratação por menor preço global, por outro lado, não significa ausência de controle por item. Os valores unitários deverão permanecer registrados na planilha contratual e servirão para emissão de ordens de serviço, controle de saldo, verificação dos quantitativos executados, medição, glosa, recebimento, liquidação e pagamento. Assim, a Administração preserva a transparência e a rastreabilidade da execução, sem abrir mão da integração operacional necessária ao atendimento funerário.

7.10. A contratação global também favorece a economicidade. Quando uma única empresa assume a execução integrada, ela pode organizar melhor sua estrutura de atendimento, estoque de urnas, disponibilidade de kits, equipe operacional, veículo de traslado, rotas, comunicação e registros administrativos. A divisão do objeto poderia gerar custos adicionais indiretos, pois cada fornecedor precisaria estruturar sua própria logística para atender apenas uma parcela da demanda, reduzindo ganhos de escala e aumentando o custo operacional agregado da solução.

7.11. Deve-se considerar, ainda, que a natureza do objeto exige prontidão e resposta imediata. A família beneficiária, no momento do óbito, não pode aguardar que a Administração coordene diversos fornecedores, confirme disponibilidade de cada item, resolva divergências entre prestadores ou busque substituição emergencial de uma etapa que falhou. A centralização da responsabilidade em uma única contratada reduz esse risco, pois obriga a empresa vencedora a manter capacidade operacional suficiente para atender a demanda completa autorizada pela SEMAS.

7.12. O parcelamento também poderia comprometer a rastreabilidade do atendimento. Em modelo fragmentado, os documentos de execução ficariam distribuídos entre diferentes fornecedores, dificultando a vinculação entre autorização administrativa, família beneficiária, urna fornecida, kit entregue, preparação realizada, traslado executado, quilometragem percorrida, relatório de produção e nota fiscal. No modelo global, cada atendimento pode ser registrado de forma integrada, permitindo maior segurança no controle, na fiscalização e na prestação de contas.

7.13. A adoção do menor preço global também se justifica pela finalidade única da contratação: garantir assistência funerária digna, completa e tempestiva às famílias em situação de vulnerabilidade social. Embora a planilha contenha itens distintos, esses itens não possuem autonomia funcional suficiente para justificar contratações separadas, pois todos convergem para um mesmo resultado prático: viabilizar o atendimento



funerário autorizado pela Administração, desde a preparação e acomodação do corpo até o apoio mínimo ao velório e o traslado quando necessário.

7.14. Portanto, no caso concreto, o parcelamento por itens não se mostra tecnicamente recomendável nem administrativamente vantajoso, pois poderia criar riscos de atraso, descontinuidade, conflito de responsabilidades, aumento de custos de gestão, fragilidade na fiscalização, dificuldade de medição, perda de padronização, redução da rastreabilidade e prejuízo à dignidade das famílias beneficiárias. A modelagem em lote único, com julgamento pelo menor preço global e controle unitário da execução, mostra-se mais adequada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade, segurança jurídica, controle e interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Foram analisadas as contratações em vigor e as demandas planejadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitorino Freire/MA, não tendo sido identificadas, nos documentos fornecidos, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou sejam condicionadas pela execução do presente objeto.

8.2. A prestação dos serviços funerários ora estudada possui escopo próprio e autônomo, abrangendo urnas, vestuário mortuário, preparação básica e traslado. Embora se relacione com os fluxos da assistência social, saúde, cartórios e cemitérios, sua execução não depende diretamente de contratos paralelos específicos.

8.3. Dessa forma, a contratação poderá ocorrer de forma independente, sem necessidade de coordenação obrigatória com outros instrumentos contratuais, inexistindo risco de sobreposição de objetos ou duplicidade de pagamento, desde que observados os controles de autorização e validação dos atendimentos.

8.4. Caso a Administração possua ou venha a formalizar contratos de apoio correlatos, tais como manutenção de cemitérios, transporte geral, fornecimento de material de consumo ou apoio social emergencial, caberá à SEMAS compatibilizar os objetos, evitando duplicidade de execução e preservando a rastreabilidade dos atendimentos.

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO

9.1. O Município de Vitorino Freire/MA não possui Plano de Contratações Anual formalmente elaborado para o exercício de 2026. Dessa forma, a presente contratação não está vinculada a tal instrumento de planejamento. Apesar disso, observa-se que a demanda decorre de necessidade socioassistencial corrente e está alinhada à Lei Orçamentária Anual, às diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao planejamento administrativo da contratação pública.

9.2. Ainda que o Município não possua PCA formalmente implementado para o período, a presente contratação está alinhada às prioridades administrativas e às ações estruturantes da gestão municipal na área de assistência social. Trata-se de atendimento sensível e essencial, cuja ausência pode comprometer a proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade.

9.3. A despesa decorrente da contratação deverá possuir adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual e estar em conformidade com as metas e prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O planejamento também se alinha à necessidade de governança, controle de execução e racionalização dos gastos públicos, pois estrutura a contratação sob demanda, com preços previamente registrados, autorização formal da SEMAS e pagamento condicionado à efetiva execução.



10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação dos serviços funerários permitirá ampliar a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo atendimento mais célere, organizado, humanizado e resolutivo.

10.2. Espera-se reduzir a exposição das famílias vulneráveis a custos emergenciais incompatíveis com sua realidade econômica, assegurando condições mínimas para realização do funeral e sepultamento de forma digna.

10.3. A execução integrada dos serviços também favorece a organização dos fluxos socioassistenciais, a qualificação da regulação municipal, a redução de deslocamentos desnecessários e a melhoria da eficiência administrativa na concessão do benefício eventual por situação de morte.

10.4. O serviço contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, atendendo às diretrizes do SUAS e promovendo maior integração entre atendimento social, família beneficiária, unidades de saúde, cartórios, cemitérios e demais setores envolvidos.

10.5. A contratação proporcionará maior eficiência administrativa, ao garantir execução regular, padronizada e tecnicamente qualificada dos atendimentos, possibilitando à Administração melhor planejamento dos recursos, controle dos quantitativos, validação dos serviços e maior previsibilidade no atendimento às demandas da população.

10.6. Espera-se ainda melhoria na satisfação dos usuários, maior humanização do atendimento e redução da insegurança social decorrente da impossibilidade financeira de custear serviços funerários em momento de luto.

10.7. Os resultados também incluem impactos sociais positivos, ao permitir resposta pública rápida diante de situação de morte, evitando agravamento da vulnerabilidade temporária e reafirmando a proteção da dignidade da pessoa humana.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para a execução adequada dos serviços funerários, a Administração Municipal deverá adotar as providências inerentes ao planejamento, regulação, gestão e fiscalização contratual, cabendo às unidades competentes assegurar o acompanhamento sistemático dos atendimentos, o registro das ocorrências, a validação dos quantitativos e o monitoramento dos prazos de resposta.

11.2. Deverá ser formalmente designada a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os servidores encarregados conheçam os fluxos de benefícios eventuais, os padrões de qualidade exigidos, os requisitos de comprovação e as obrigações impostas à contratada.

11.3. A Administração deverá organizar os fluxos oficiais de solicitação, avaliação socioassistencial, autorização, acionamento da contratada, entrega dos itens, execução do traslado, conferência de produção e arquivamento dos documentos, assegurando que os serviços sejam prestados somente às famílias devidamente encaminhadas pela SEMAS.

11.4. Caberá ao Município adotar as medidas administrativas necessárias à articulação com CRAS, CREAS, unidades de saúde, cartórios, cemitérios, regulação municipal e demais setores envolvidos, quando aplicável, incluindo a conferência da regularidade documental da contratada.



11.5. Sempre que necessário, a Administração poderá promover ajustes de rotina, revisão de quantitativos, atualização de fluxos, realocação de demandas e definição de prioridades, de modo a compatibilizar a execução do contrato com as necessidades reais da população e com a capacidade de atendimento.

11.6. Compete ao Município manter registros, relatórios, autorizações e documentos comprobatórios da execução contratual, garantindo rastreabilidade, proteção de dados pessoais sensíveis, transparência, economicidade e observância da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A solução escolhida caracteriza-se como prestação de serviço de natureza continuada sob demanda, tendo em vista que sua interrupção compromete diretamente a continuidade da proteção social em situação de morte. Por essa razão, a futura contratação poderá prever vigência compatível com sua natureza e, observados os requisitos legais, admitir prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução dos serviços funerários pode gerar impactos ambientais, logísticos e sanitários, cuja identificação e mitigação são essenciais para garantir conformidade, segurança, dignidade no atendimento e preservação do meio ambiente. A seguir, apresentam-se os principais impactos previstos e as respectivas medidas de mitigação a serem adotadas:

Nº	IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
1	Geração de resíduos decorrentes de embalagens, materiais de preparação, vestuário e itens de apoio ao velório.	Orientar a contratada a reduzir desperdícios, acondicionar resíduos adequadamente e dar destinação conforme normas locais, sanitárias e ambientais aplicáveis.
2	Uso de madeira ou materiais similares na confecção de urnas funerárias.	Priorizar fornecedores regulares, materiais compatíveis com a finalidade e observância das regras ambientais aplicáveis à cadeia de fornecimento.
3	Emissão de gases e consumo de combustível no traslado terrestre.	Otimizar rotas, registrar quilometragem, evitar deslocamentos desnecessários e manter veículo em boas condições de manutenção.
4	Risco de higienização inadequada de veículo e materiais utilizados no atendimento.	Exigir limpeza, conservação, uso de materiais adequados e rotinas operacionais que preservem segurança e dignidade.
5	Avaria ou descarte inadequado de urnas e materiais não utilizados.	Evitar estoque público desnecessário, controlar entregas por demanda e exigir substituição de itens avariados sem ônus.
6	Uso de copos descartáveis, embalagens, café, chá e itens de apoio ao velório quando previstos.	Planejar quantidades mínimas, evitar excessos e promover descarte adequado após o uso.
7	Armazenamento inadequado de documentos físicos ou digitais contendo dados pessoais sensíveis.	Priorizar guarda segura, controle de acesso, eliminação adequada de papéis e observância integral da LGPD e das regras de sigilo assistencial.
8	Perturbação temporária da rotina familiar ou comunitária durante atendimento e traslado.	Adotar comunicação respeitosa, atendimento humanizado, horários adequados e organização logística para reduzir transtornos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente necessária, operacionalmente adequada e economicamente viável, considerando a necessidade de assegurar assistência funerária digna às famílias em situação de vulnerabilidade social e a insuficiência de estrutura municipal para atendimento integral por execução direta.

13.2. A solução escolhida mostra-se a mais adequada entre as alternativas avaliadas, por permitir a execução integrada por empresa especializada, com fornecimento de urnas, kit vestuário, preparação básica, traslado terrestre, atendimento sob demanda e responsabilidade integral pela execução, reduzindo a necessidade de investimentos diretos do Município em estoque, veículos e estrutura operacional própria.



13.3. A contratação também se revela vantajosa sob o aspecto administrativo e socioassistencial, pois possibilita maior organização do fluxo de atendimento, redução de atrasos, continuidade da proteção social, melhor suporte às famílias e maior compatibilidade com as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.4. Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, por atender ao interesse público, aos requisitos previamente definidos, à capacidade operacional da Administração e à necessidade de prestação contínua, eficiente e digna dos serviços funerários à população vulnerável do Município de Vitorino Freire/MA.

13.5. Com ressalva de seus anexos, o presente documento é público, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cabendo à autoridade competente avaliar, em momento oportuno, a divulgação dos documentos complementares que instruem o processo.

13.6. Encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar à Autoridade Competente para análise, aprovação e adoção das providências cabíveis.

Vitorino Freire – MA, 10 de junho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Elayne Cristina da Conceição Gonçalves
Matrícula n.º 1700